



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 VISAN

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.753.960/0001-93, com sede na RUA VENERIANO DOS PASSOS - 430 , CENTRO, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Visan, Sr. **FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FÁVERO**, torna PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, PARA O FORNECIMENTO DE USO, EM MODELO SAAS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SISTEMA CLOCK – SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO.

2 JUSTIFICATIVA

“O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, autarquia municipal, tem como finalidade prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Videira, assegurando continuidade, qualidade, eficiência e segurança operacional. Para o desempenho dessas atividades, a VISAN administra estações de tratamento de água, estações de recalque, elevatórias, boosters, reservatórios, redes, painéis elétricos, motobombas, válvulas, macromedidores, sensores, equipamentos de automação e diversos outros ativos eletromecânicos distribuídos em unidades operacionais distintas. Atualmente, o controle do histórico de manutenção, das intervenções realizadas e das peças aplicadas é executado, em grande parte, por meio de registros manuais, planilhas, pastas, mensagens e informações repassadas entre os servidores. A inserção dos dados depende de atividade manual e nem sempre todas as informações chegam ao responsável pelo arquivamento, o que pode ocasionar perda de registros, dificuldade de consulta e baixa confiabilidade do histórico dos equipamentos. Esse modelo torna trabalhosa a pesquisa de manutenções anteriores, dificulta a identificação dos equipamentos que estão instalados em cada unidade, dos itens enviados a empresas de manutenção e daqueles que aguardam retorno ou reinstalação. Também limita o controle das peças retiradas do almoxarifado e sua vinculação com a ordem de serviço e com o equipamento efetivamente atendido. A necessidade identificada consiste, portanto, na implantação de uma ferramenta única de controle e gestão de manutenção, capaz de centralizar ativos, ordens de serviço, histórico estoque, patrimônio, documentos, imagens, técnicos responsáveis e movimentações de equipamentos. A solução deverá permitir a utilização em ambiente web e por aplicativo móvel, inclusive em campo e em locais com baixa disponibilidade de internet. A contratação do Sistema CLOCK busca melhorar a rastreabilidade dos serviços e materiais, automatizar a programação das manutenções preventivas, facilitar a abertura e o encerramento de ordens de serviço e permitir que cada equipamento possua prontuário próprio, com histórico completo durante seu ciclo de vida. A integração ou comunicação com o sistema IPM é igualmente necessária para permitir a coleta e a vinculação dos materiais do almoxarifado às ordens de serviço. Dessa forma, será possível relacionar o consumo de peças ao serviço executado, ao equipamento atendido e à respectiva unidade operacional, fortalecendo o controle de estoque e a apuração dos custos de manutenção. Diante do aumento da quantidade de ativos e da complexidade dos serviços executados pela VISAN, a continuidade exclusiva dos controles manuais não atende adequadamente à necessidade administrativa e operacional. A contratação de solução especializada mostra-se necessária para reduzir retrabalho, preservar informações técnicas, melhorar o planejamento e apoiar a tomada de decisões baseada em dados confiáveis.”

É a justificativa apresentada pela área requisitante.





3 DA CONTRATADA

Empresa: PURO DEV SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 61.301.589/0001-52

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2775, Rebouças – Curitiba/PR

CEP: 80230-010

4 DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

4.1 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.2 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5 DO PREÇO E PAGAMENTO

O serviço, objeto do presente contrato, terá o valor global de **R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente ao valor mensal de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CLOCK EM MODELO SAAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, PARA GESTÃO DE ATIVOS, ESTOQUE, ORDENS DE SERVIÇO, HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO, RASTREABILIDADE E RELATÓRIOS.	12	MÊS	R\$ 4.980,00	R\$ 59.760,00
Total Geral: R\$ 59.760,00					

O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

6 DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 732

Órgão: 22 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA VISAN

Ação: 2088 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - VISAN

Vínculo: 250070000000 - Recursos Ordinários - superávit

Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software





7 DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

Videira, 6 de outubro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
**FERNANDO ROBERTO
TAFFAREL FAVERO**
Diretor Presidente
VISAN
06/10/2026 11:26:42 -03:00

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Fernando Roberto Taffarel Favero
Diretor Presidente da Visan

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5ae226c45c05>

